



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**

**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL”.**

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda – Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos(SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para **“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino”**.

A abertura da sessão será às 15h00min no dia 29/01/2020, Avenida Jorge Lacerda– Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo V deste Edital.

3.2 Ponto de Entrega

Os produtos deverão ser entregues frescos conforme cronograma estabelecido no Anexo IV da presente chamado público.

3.3 Período de Fornecimento

24 (vinte e quatro) semanas.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, encontram-se disponível no Anexo II deste Edital.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Foi utilizada para composição do preço de referencia a média do valor de cotação de agricultores familiares.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em depósito bancário e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 – Terá preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de Vidal Ramos;

4.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.3 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.4 - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.5 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.6 – A ordem de classificação será definida pelo menor preço por item, tendo como base o valor máximo estipulado no item 4 deste edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação Divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 3 .

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a)Adiamento do processo;

b)revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Ituporanga - SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vidal Ramos, 20 de janeiro de 2020

**ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS	2. CNPJ 83.102.376/0001-34	3. Município VIDAL RAMOS – SC
4. Endereço AVENIDA JORGE LACERDA Nº. 1180 – Centro – VIDAL RAMOS – SC	5. DDD/Fone 47 3356 2300	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Brócolis:	Kg	456		
	Cenoura	Kg	552		
	Couve-flor	Kg	480		
	Repolho	Kg	432		
	Alface	Und	576		
	Beterraba	Kg	528		
	Aipim	Kg	560		
	Batata Doce	Kg	600		
					Total agricultor:
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01 Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	Kg	456	5,90	
02 Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	552	3,00	
03 Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	Kg	480	4,30	
04 Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme	Kg	432	2,50	
05 Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	Und	576	1,80	
06 Beterraba: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	528	3,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07	Bolacha: Biscoito doce de trigo tipo caseiro, pacote de até 1 quilo - validade de 3 meses.	Kg	285	21,00	
08	Pão caseiro: acondicionado em embalagem plástica,, 1ª qualidade. Peso liquido 900 gramas assado.	Und	708	9,00	
09	Massa caseira para macarronada: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	Kg	666	10,90	
10	Massa caseira tipo aletria: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	Kg	108	10,90	
11	Geleia vidro 750 gramas – Sabor somente banana .	Und	156	13,00	
12	AIPIM de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. KG	KG	560	3,50	
13	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	KG	600	4,00	
14	SUCO DE UVA integral orgânico, com certificado de orgânico, 100% suco de fruta, sem adição de açúcar	LITRO	140	13,00	

Total do projeto:

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas nas 3ª feiras, onde serão fiscalizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal da Educação.

O Mecanismo de entrega será de acordo com o tipo/resistência do produto para garantir o máximo aproveitamento. Tendo sempre o cuidado no manuseio e transporte para que o produto não sofra danos físicos ou químicos, mantendo assim as características nutricionais do produto.

As entregas devem ser semanais, quinzenais e mensais, onde o próprio agricultor fará a entrega na unidade escolar específica ou funcionários das secretarias mencionadas acima se encarregarão do serviço.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os fornecedores proponentes são agricultores inseridos sob regime da agricultura familiar, residentes em pequenas propriedades na área rural do município de Vidal Ramos-SC, tendo como principal atividade geradora de renda a olericultura e a bovinocultura de leite.

Com o fornecimento de alimentos para a merenda escolar, as famílias pretendem diversificar e aumentar a renda, agregar valor aos seus produtos, trabalhar na valorização dos produtos da terra e dos costumes locais, com o menor impacto possível sobre os recursos naturais, garantindo assim, melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, aumentando a auto-estima e incentivo pela permanência na área rural.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 2

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Item	Unid.	Quant.	Produto
01	Kg	285	Bolacha: Biscoito doce de trigo tipo caseiro, pacote de até 1 quilo - validade de 3 meses.
02	Unid	708	Pão caseiro: acondicionado em embalagem plástica,, 1ª qualidade. Peso líquido 900 gramas
03	Kg	666	Massa caseira para macarronada: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.
04	kg	108	Massa caseira tipo aletria: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.
05	kg	456	Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.
06	Kg	552	Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
07	kg	480	Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.
08	kg	432	Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme
09	Und	156	Geleia: vidro com 750 gramas. Sabor somente banana .
10	Und	576	Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas
11	Kg	528	Beterraba: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
12	KG	560	AIPIM de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. KG
13	KG	600	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manip
14	LITRO	140	SUCO DE UVA integral orgânico, com certificado de orgânico, 100% suco de fruta, sem adição de açúcar



ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Avenida Jorge Lacerda – n.º 1180, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018 pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vidal Ramos - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vidal Ramos(SC), _____ de _____ de 2020

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____



ANEXO 4

FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

Frequência das Entregas	Itens - Produtos
Quinzenal	Itens 2, 3, 4 e 10
Semanal	Itens 4, 5, 6, 7, 8, 11 e 12
Mensal	Itens 9, 1

As entregas deverão ser efetuadas todas as terças-feiras no horário compreendido das 8hs às 8h30min no paço da Administração Municipal de Vidal Ramos.